



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 406/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.810/2025, de autoria do deputado federal Vitor Lippi (PSDB-SP).*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000882/2025-11.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 269, de 6 de agosto de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 3.810/2025, de autoria do deputado federal Vitor Lippi (PSDB-SP)**, por meio do qual "*Solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre o Leilão de Reserva de Capacidade (LRCAP) com participação de Sistemas de armazenamento de energia elétrica – baterias*".
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos com esclarecimentos acerca do assunto:
 - I - Despacho SNTEP (SEI nº 1103911), de 22 de agosto de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento;
 - II - Nota Informativa nº 27/2025/DPOG/SNTEP (SEI nº 1081959), de 21 de agosto de 2025, elaborada pelo Departamento de Planejamento e Outorgas de Geração de Energia Elétrica da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento;
 - III - Ofício nº 26/2025-ASI/ANEEL (SEI nº 1103653), de 21 de agosto de 2025, encaminhado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
 - IV - Despacho SE (SEI nº 1104087), de 26 de agosto de 2025, elaborado pela Secretaria Executiva deste Ministério.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 27/08/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1106109** e o código CRC **B666F9D3**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000882/2025-11

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.810/2025, de autoria do deputado federal Vitor Lippi (PSDB-SP).

Senhor Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Em atendimento ao Despacho ASPAR (SEI nº 1097139) que trata do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 269 (SEI nº 1096747), de 6 de agosto de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 3.810, de 2025, de autoria do deputado federal Vitor Lippi (PSDB-SP), que solicita "*informações sobre o Leilão de Reserva de Capacidade (LRCAP) com participação de Sistemas de armazenamento de energia elétrica - baterias*", informo que a Secretaria-Executiva acompanha as análises apresentadas pela Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme constam no Despacho SNTEP (SEI nº 1103911), na Nota Informativa nº 27/2025/DPOG/SNTEP (SEI nº 1081959) e no Ofício nº 26/2025-ASI/ANEEL, de 21 de agosto de 2025 (SEI nº 1103653).
2. Adicionalmente, relativo ao questionamento "c" - *A justificativa apresentada pela Secretaria-Executiva Adjunta de que a ausência de definição regulatória da ANEEL impede a realização do certame encontra respaldo em manifestação oficial da agência? Em caso positivo, favor anexar os documentos* - esclareço, primeiramente, que não houve fala no sentido desta afirmação.
3. A referência feita por esta Secretaria-Executiva Adjunta em evento público foi, na realidade, para ressaltar a importância da previsibilidade de definições regulatórias que estão em avaliação no âmbito da ANEEL, de modo a conferir maior transparência, clareza e segurança jurídica aos agentes interessados em participar do certame. Dessa forma, a menção às tratativas em andamento registrou, na ocasião, o estágio da agenda regulatória e os esforços de coordenação institucional necessários para assegurar a efetividade e o êxito do processo.

Atenciosamente,

FERNANDO COLLI MUNHOZ
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Colli Munhoz, Secretário-Executivo Adjunto**, em 26/08/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104087** e o código CRC **FCA0DDBB**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 406/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.810/2025, de autoria do deputado federal Vitor Lippi (PSDB-SP).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000882/2025-11.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 269, de 6 de agosto de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 3.810/2025, de autoria do deputado federal Vitor Lippi (PSDB-SP)**, por meio do qual "*Solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre o Leilão de Reserva de Capacidade (LRCAP) com participação de Sistemas de armazenamento de energia elétrica – baterias*".
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos com esclarecimentos acerca do assunto:
 - I - Despacho SNTEP (SEI nº 1103911), de 22 de agosto de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento;
 - II - Nota Informativa nº 27/2025/DPOG/SNTEP (SEI nº 1081959), de 21 de agosto de 2025, elaborada pelo Departamento de Planejamento e Outorgas de Geração de Energia Elétrica da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento;
 - III - Ofício nº 26/2025-ASI/ANEEL (SEI nº 1103653), de 21 de agosto de 2025, encaminhado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
 - IV - Despacho SE (SEI nº 1104087), de 26 de agosto de 2025, elaborado pela Secretaria Executiva deste Ministério.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 27/08/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1106109** e o código CRC **B666F9D3**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000882/2025-11

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 3.810/2025 - Solicitação de resposta oficial.

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Faço referência ao Despacho ASPAR (1097139), por meio do qual foi encaminhado à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento, o Requerimento de Informação - RIC nº 3.810/2025 (1096748), de autoria do deputado federal Vitor Lippi (PSDB-SP). Encaminho, assim, a Nota Informativa nº 27/2025/DPOG/SNTEP (1081959), que apresenta subsídios para responder às questões restritas aos temas de competência desta Secretaria.

Atenciosamente,

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cerqueira Ataide, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 22/08/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1103911** e o código CRC **F8CF06B2**.

OFÍCIO Nº 26/2025-ASI/ANEEL

Ao Senhor

Raphael Ehlers dos Santos

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério de Minas e Energia – MME

Brasília – DF

Referência: 48300.000882/2025-11.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 552/2025/ASPAR/GM-MME.

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Reportamo-nos ao ofício em epígrafe, por meio do qual esse Ministério encaminha o Ofício 1^oSec/RI/E/n^o 486 (SEI n^o 0998126), de 19 de dezembro de 2024, com Requerimento de Informação n.º 3.810/2025, de autoria do Deputado Federal Vitor Lippi (PSDB-SP), que solicita "informações sobre o planejamento do Governo Federal quanto à realização do Leilão de Reserva de Capacidade (LRCAP) com participação de sistemas de armazenamento de energia elétrica - baterias".

2. Conforme os termos do Requerimento, os questionamentos foram formulados da seguinte maneira:

a) Existe previsão formal de publicação, ainda em 2025, da Portaria Ministerial com as diretrizes do Leilão de Reserva de Capacidade com participação de baterias? Em caso negativo, qual o cronograma previsto?

b) Por que razão o Ministério de Minas e Energia considera que o LRCAP para baterias somente poderá ser realizado após o certame voltado a usinas térmicas? Tal decisão foi formalizada ou fundamentada tecnicamente?

c) A justificativa apresentada pela Secretaria-Executiva Adjunta de que a ausência de definição regulatória da ANEEL impede a realização do

certame encontra respaldo em manifestação oficial da agência? Em caso positivo, favor anexar os documentos.

d) Considerando que o art. 3º-A, inciso I, da Lei nº 9.427/1996 atribui ao Poder Concedente a competência para estabelecer as diretrizes dos procedimentos licitatórios, por que razão essa prerrogativa não está sendo exercida em relação às baterias, como ocorreu com outros recursos de capacidade?

e) A priorização de soluções de base termelétrica está em linha com os compromissos internacionais do Brasil com a transição energética?

3. Sobre os questionamentos apresentados, informamos que os temas não se enquadram no escopo das competências atribuídas a esta Agência, conforme estabelecido pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e estão relacionados a iniciativas do Ministério de Minas e Energia. Adicionalmente, a título de esclarecimentos, segue um breve histórico sobre as ações adotadas no âmbito desta Agência acerca das adequações regulatórias para a inserção de sistemas de armazenamento no setor elétrico brasileiro.

4. Em 22 de setembro de 2020, por meio da Nota Técnica (NT) nº 094/2020-SRG/ANEEL, foi instaurada a Tomada de Subsídios (TS) nº 011/2020 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração de propostas de adequações regulatórias necessárias à inserção de sistemas de armazenamento no setor elétrico brasileiro. No período de 22 de setembro de 2020 a 1º de março de 2021, foram recebidas 651 respostas à TS 011/2020 de 36 participantes dentre empresas, associações e pessoas físicas. Em 29 de novembro de 2022, por meio da Nota Técnica nº 137/2022-SRG/ANEEL1, foi realizada a consolidação das contribuições recebidas na Tomada de Subsídios nº 011/2020.

5. A Portaria ANEEL nº 6.793, de 6 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria ANEEL nº 6.832, de 23 de maio de 2023, aprovou a Agenda Regulatória da Agência para o biênio 2022/2023, estabelecendo a realização de AIR em 2023 para a atividade regulatória “GER21-18 - Promover adequações regulatórias para inserção de sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional”.

6. Em 27 de julho de 2023, por meio da Nota Técnica nº 61/2023-SGM-SCE-STDSTE/ANEEL2, foi recomendada a abertura de Consulta Pública visando coletar subsídios para o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) nº 1/2023-SGM-SCE-STD-STE/ANEEL sobre a regulamentação para Armazenamento de Energia Elétrica, incluindo Usinas Hidrelétricas Reversíveis.

7. Em 17 de outubro de 2023, na 38ª Reunião Pública Ordinária de 2023, a Diretoria Colegiada da ANEEL decidiu por instaurar a Consulta Pública nº 39 com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da regulamentação para o armazenamento de energia elétrica, incluindo Usinas Hidrelétricas Reversíveis. A Consulta foi aberta no dia 19 de outubro de 2023, com prazo de 60 dias para recebimento de contribuições, encerrado em 18 de dezembro de 2023. Ao longo do ano de 2024, foi realizada a análise das contribuições recebidas, incluindo atividades

relacionadas a reuniões e workshops que subsidiaram o aperfeiçoamento das soluções normativas originalmente propostas.

8. Em 5 de dezembro de 2024, foi emitida a Nota Técnica n. 266/2024-SGM-SCE-STD-STE, que propunha o encerramento da primeira fase da CP n. 39/2023, com a respectiva análise das contribuições recebidas após a elaboração do relatório AIR, assim como a abertura de nova fase para tratar especificamente da proposta de Resolução Normativa para regulação do tema armazenamento de energia.

9. Em 10 de dezembro de 2024, na 46ª Reunião Pública da Diretoria Colegiada da ANEEL, a Diretoria decidiu instaurar 2ª Fase da Consulta Pública nº 39/2023, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, no período entre 12 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025. Nessa 2ª fase, participaram 70 contribuintes, os quais apresentaram 652 contribuições tanto por meio do formulário eletrônico Microsoft Forms disponibilizado durante o período da Consulta Pública, quanto por cartas recebidas via protocolo geral da ANEEL. As contribuições foram analisadas por meio da Nota Técnica Conjunta n.º 13/2025-SGM-SCE-STD-STE-STR-SFT/ANEEL.

10. Na 29ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2025, ocorrida em 12 de agosto, o processo nº 48500.004885/2020-63, que trata do resultado da Consulta Pública nº 39/2023, instituída com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da regulação para o armazenamento de energia elétrica foi discutido, mas houve pedido de vista. Dessa forma, o processo ainda está pendente de deliberação.

11. Por fim, informamos que todos os documentos referentes à Consulta Pública n.º 39/2025 estão disponíveis no link [Consultas Públicas - ANEEL](#).

12. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

RENATA FREIRE MARTINS

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Renata Freire Martins, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 21/08/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0181061** e o código CRC **4A63E40D**.

Referência: Processo nº 48500.024814/2025-91

SEI nº 0181061